



ATA SEI

ATA DA 338ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 29/08/2022.

No vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se a trecentésima trigésima oitava Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville. O Presidente do CMS, Vilson Freitas Junior, procedeu com a abertura da Assembleia cumprimentando a todos. O senhor Romaldo Backes, primeiro secretário da Mesa Diretora, fez a leitura da Pauta do dia: “1 - Expedientes: 1.1 Apresentação e aprovação da pauta do dia; 1.2 Comunicados e Informes da Secretaria-Executiva; 1.3 Aprovação da ata da 336ª Assembleia do CMS. 2 - Ordem Do Dia: 2.1 – Apresentação da Lei Orçamentária Anual (Loa) 2023; 2.2 Apresentação e aprovação dos pareceres COFIN; 2.3 Apresentação e Aprovação dos Pareceres CAI; 2.4 Ofício SEI nº0013909085/2022 - SES.DAF Convênio Priscila Zanett. O presidente do CMS, Vilson, informa a solicitação de inclusão de pauta: “2.5 Alteração do cronograma de capacitação - alteração para a penúltima segunda feira de cada mês, conforme elencado: 19/09/2022 – 24/10/2022 – 21/11/2022”; e coloca em regime de votação, ficando aprovada pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 1 abstenção. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação a inversão de pauta, para o item 2.3 Apresentação e Aprovação dos Pareceres CAI ser apresentado por primeiro na ordem do dia, e para o deliberativo 07 ser apresentado logo após a apresentação dos pareceres da CAI; ficando aprovada por unanimidade da plenária presente. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação a pauta do dia (já com os ajustes na pauta), a qual foi aprovada por unanimidade da plenária presente. Dando sequência, o primeiro secretário da Mesa Diretora, Romaldo, fez a leitura dos Informes Gerais: “1 - Ofício Sei Nº 0013647574/2022 - SES.CMS encaminha para a CAI os seguintes ofícios: Ofício Sei Nº 0013642992/2022 - SAP.UPL Análise e manifestação deste conselho municipal de saúde o requerimento para qualificação Organização Social Do Hospital Mahatma Gandh para análise e parecer; Ofício Sei Nº 0013642717/2022 - SAP.UPL análise e manifestação deste conselho municipal de saúde o requerimento para qualificação Organização Social Do Instituto Nacional De Tecnologia E Saúde - INTS para análise e parecer; Ofício Sei Nº 0013642366/2022 - SAP.UPL análise e manifestação deste Conselho Municipal De Saúde o requerimento para qualificação organização social do Instituto Brasileiro De Saúde Ensino Pesquisa E Extensão para o desenvolvimento humano - IB Saúde para análise e parecer. 2 - Ofício Sei Nº 0013960380/2022 – SES.CMS, encaminha para a COFIN O Ofício Sei Nº 0013952516/2022 – HMSJ.UFFH.ACO, a minuta do projeto de lei para abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José – HMSJ, no valor de R\$ 7.210.000,00 (sete milhões duzentos e dez mil reais) para análise e parecer. 3 - Ofício Sei Nº 0013750557/2022 – SES.CMS, encaminha para a COFIN o projeto de Lei De Orçamento Anual para o exercício de 2023 - LOA 2023 para análise e parecer. 4 - Ofício Sei Nº 0013736351/2022 - SES.CMS, encaminha para a COFIN ofício sei nº 0013701220/2022 – SES.UAF.ACO, o Projeto De Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde – FMS No Valor De R\$ 6.210.000,00 (Seis Milhões Duzentos E Dez Mil Reais) Para Análise E Parecer. 5 - Ofício Nº 0182.2022/Apae, Informa Alteração Dos Membros Da Instituição Para Compor O CMS, Conforme Segue: Titular: Cássia Eloisa Carvalho, Suplente: Heloisa Walter De Oliveira. 6 - Ofício 122/2022 – HRHDS/Direção, informa alteração dos membros da instituição para compor o CMS, conforme segue: Titular: Andrea Luciana David, Suplente: Cristina Lúcia Beninca Kolatzki. 7 - Ofício Sei Nº 0014033151/2022 – SES.NAD, informa alteração do suplente da Secretaria Municipal Da Saúde para compor o CMS, conforme segue: Suplente: Akadenilques De Oliveira Martins Souza Kudla. O secretário Romaldo inicia a leitura dos Deliberativos: Deliberativo 1 – “Recomposição da Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN)... Segmento Usuários... 8 - Elson Alexandre Regis (CLS Nova Brasília)”. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação, ficando aprovada por unanimidade da plenária presente. Deliberativo 2 – “Recomposição Da Comissão De Assuntos Externos – CAE... Segmento

Usuários... 4 – Rubéns Hahn (CLS Saguaiçu)”. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação, ficando aprovada por unanimidade da plenária presente. Deliberativo 3 – “Recomposição da Comissão de Assuntos Internos – CAI... Segmento Governo e/ou Prestador de Serviços... 4 - Douglas Calheiros Machado (COREN)”. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação, ficando aprovada por unanimidade da plenária presente. Deliberativo 4 - “Ofício SEI nº 0013965894/2022 - SES.GAB Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, que celebram o município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville (APAE)”. O diretor executivo da Secretaria da Saúde, Fabrício, explica que esse termo aditivo destina-se ao fornecimento de transporte para “todos os pacientes do SUS” atendidos na APAE. A conselheira Cleia pergunta quantos usuários do SUS irão usar este transporte. O diretor Fabrício responde que todos os usuários do SUS atendidos na APAE serão contemplados por este transporte, podendo ser um ou mais ônibus ou vans. O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o “Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ”, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 15 aprovações, 14 reprovações (a conselheira Cleia pede para que seja registrado a sua reprovação), e com 5 abstenções. Deliberativo 5 - “Ofício sei nº 0013832207/2022 - SES.UAF.ACO minuta de decreto para abertura de crédito adicional suplementar por anulação total de dotação, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).a alteração solicitada torna-se necessária para atender as despesas com as parcerias para aquisição de equipamento e materiais permanentes para o Hospital Infantil Dr. Jessor Amarante Faria em Joinville, Maternidade Darcy Vargas e Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville, referente aos recursos recebidos da portaria SEF 499/SEF (0013832195)”. O diretor financeiro da SMS, Adilson, informou que será realizada uma anulação da modalidade de aplicação, que hoje está como custeio (3350), não sendo possível comprar equipamentos; então pretende-se para 4450 que é investimento. A conselheira Cleia questiona sobre haver outros valores para Joinville. O gerente Adilson diz que está sendo mudado apenas esse item, da emenda estadual. A conselheira pergunta as quantias separadamente destinadas para o Hospital Infantil, a Maternidade Dacy Vargas e a Rede Feminina; e qual o objeto deste recurso. O diretor Fabrício informa que no momento a aprovação é para a rubrica orçamentária, e apenas após será possível fazer a minuta de convênio para aprovação; porém, adianta que posteriormente será discutido com cada um sobre as necessidades de investimento (objeto). O Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o deliberativo 05, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 25 aprovações e 05 reprovações (conselheiros Antônio, Álvaro, Osmar, José e Cleia). Deliberativo 6 - Ofício sei nº 0013885772/2022 - SES.UCC.ACV plano de trabalho (anexo ao ofício nº 078/2022), o qual o Hospital Bethesda foi contemplado com o programa de transferência nº 2022011396, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de materiais permanentes com a finalidade de oferecer assistência e qualidade ao atendimento aos usuários do SUS. O diretor Adilson explica que essa é uma transferência através do estado para ser utilizado para investimento, aquisição de diversos equipamentos e materiais. Não havendo questionamentos, o Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação o deliberativo 06, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 26 aprovações, 03 reprovações (conselheiros Antônio, Álvaro e Cleia) e 01 abstenção. Passando para o item 1.3 dos Expedientes: “Aprovação da Ata 336ª Assembleia do CMS”; o Presidente do CMS, Vilson, coloca em regime de votação, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 26 aprovações e 04 abstenções. Conforme aprovado no início da assembleia, inicia-se o Ordem do dia pelo item 2.3 (apresentação da CAI) e em seguida o deliberativo 07. Ordem do dia 2.3 - “Apresentação E Aprovação Dos Pareceres CAI”, apresentado pela relatora Susana. Parecer nº09/2022-CMS/CAI, “Termo De Colaboração Nº ___/2022/Pmj, Associação Corpo De Bombeiros Voluntários De Joinville, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde”; com a conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2022/PMJ ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, recomendando: a) que sejam revistas as responsabilidades de transporte sanitário entre os entes, município, estado e Corpo de Bombeiros e definir a real necessidade do município; b) que todos os documentos do termo do convênio sejam ajustados em doze parcelas (conforme Sei 0013964993/2022-HMSJ.GAB)”. A conselheira e coordenadora da CAI, Cleia, fala sobre ser importante o gestor falar aos conselheiros sobre como será realizado este convênio. O presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior, explica que há uma escala de plantonista para quando houver necessidade de transporte. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o parecer da CAI nº 09/2022-CMS/CAI, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes. Parecer nº 07/2022-CMA/CAI, “Ajuste No Plano Municipal De Saúde 2022-2025, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria

Municipal De Saúde”; com a conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS aos ajustes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, recomendando que: a) objetivo 1.4/Meta 1 proporção de exames em gestantes, manter a meta aprovada originalmente; b) objetivo 2.3/Meta 1 não alterar o texto da fórmula de cálculo; e c) que todos os servidores integrantes das Equipes de ESF’s, tão logo seja cumprido o período de vacância, ocorra o respectivo processo de substituição”. Não havendo questionamento, o Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o parecer da CAI nº 07/2022-CMS/CAI, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Parecer nº 08/2022-CMA/CAI, “Convênio De Assistência À Saúde Nº /2022/PMJ Prefeitura Municipal De Joinville; Secretaria Municipal De Saúde; Instituição Bethesda – Hospital Bethesda”; com a conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se Favoráveis ao Convênio De Assistência à Saúde Nº /2022/PMJ Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, recomendando que: a) Que seja adequado o texto no campo justificativa ‘Tais contratações auxiliarão consideravelmente na diminuição da fila de espera [...], com a realização de aproximadamente 34 mil procedimentos/mês [...]’, evidenciando que trata-se da demanda reprimida, para não confundir com a quantidade a ser executada no plano de trabalho; b) Quanto aos Itens 8.3 e 9.1.6.3 e derivados, que seja recomendado que conste como anexo ao instrumento para os termos aditivos, o relatório de acompanhamento do termo de convênio, com parecer da CAC; c) Que seja adequado os termos ‘idoso’ e ‘Estatuto do Idoso’, conforme preconiza Lei nº 14.423 de 22/07/2022, que passa a ser ‘pessoa idosa’ e ‘Estatuto da pessoa idosa’; d) Que a SES apresente o plano de trabalho (para reduzir filas com este convênio), na Assembléia Geral de setembro, ou data deliberada pela Secretaria Executiva como mais oportuna; e) Quanto ao prazo, que seja de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses; f) Quanto a Regulação, que seja notificado o CMS, no caso, do Estado, não cumprir o estabelecido pelas Normativas vigentes, no que se refere a autorização das AIH; g) Que no item 1.3 e no Plano de Trabalho, seja explicitado como será pactuado a regionalização, para que a comissão da CAC identifique como estão ocorrendo os atendimentos, no caso da pactuação já estar formalizada, que a mesma seja anexada aos autos e apresentada à Plenária do CMS; h) Quanto ao Plano de Trabalho em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em Ortopedia, que a CAC observe a evolução dos atendimentos e indique nos relatórios de acompanhamento”. Em paralelo, iniciou-se o Deliberativo 7 - “Aprovado Por ‘Ad Referendum’ em reunião com a mesa diretora no dia 18 de agosto de 2022, e com fundamento no artigo 10º - XIII do regimento interno do Conselho Municipal De Saúde De Joinville, o Convênio De Assistência À Saúde nº /2022/PMJ (minuta sei nº 0013344369/2022 - SAP.UPL) que entre si celebram o município de Joinville, por intermédio da secretaria municipal de saúde, por meio do Fundo Municipal De Saúde De Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda, conforme solicitado no ofício sei 0013964686/2022 - SES.GAB E 0013410661/2022 - SAP.UPL”. O presidente Vilson fala que no dia 26/09/2022 (6ª feira) foi recebido um ofício da Secretaria da Saúde informando uma alteração, junto à Procuradoria Geral do Município, sendo os ajustes administrativos; e então o presidente sugere uma errata. A conselheira Cleia, também coordenadora da CAI, ressalta que nas reuniões da CAI participa o representante da Secretaria Municipal de Saúde, e que em nenhum momento foi encaminhado esta informação à comissão. A conselheira Cleia então sugere aprovar o parecer da CAI, e então ser encaminhado à comissão as alterações a serem realizadas. O diretor Fabrício esclarece que após a emissão da resolução do conselho aprovando o convênio, foi encaminhado à procuradoria do município, a qual emitiu um parecer sobre a alteração, para então ser informado ao Conselho Municipal de Saúde. A conselheira Cleia questiona que o encaminhamento do assunto à CAI não foi em caráter de urgência; voltando a lembrar sobre a representação da Secretaria da Saúde, tanto na composição da CAI, quanto como convidado para esclarecimentos, os quais também não falaram sobre o assunto ser em caráter de urgência. Questiona sobre a mesa diretora emitir um ad referendum, considerando que o assunto havia sido encaminhado inicialmente à comissão de assuntos internos, e ressalta que a comissão emitiu parecer dentro do prazo. O presidente Vilson acrescenta que está sendo corrigido erros passados; informa sobre a conversa com a presidência e a comissão de saúde da câmara de vereadores de Joinville para alinhar que seja encaminhado ao CMS qualquer mudança realizada, e explica que não foi encaminhado à CAI pelo fato de haver recebido o ofício “na sexta-feira”, e solicitou à Secretaria da Saúde para destacar em ofício os casos em caráter de urgência, já no encaminhamento do assunto ao conselho; justificando ainda o ad referendum, dizendo que tratava-se de uma questão que se fazia necessário. O conselheiro Antônio também questiona o encaminhamento do assunto pela Secretaria da Saúde sem constar prazo de urgência, para então solicitar posteriormente uma deliberação sem tempo hábil para decisão do pleno em assembleia, estimulando a necessidade de decisão pela Mesa Diretora do conselho por ad referendum. A conselheira Susana lembra que

a minuta original informava o prazo de “60 meses direto”, mas a comissão sugere “30 + 30”, e questiona sobre como fica essa questão. Em resposta, o diretor Fabrício explica que “como é uma recomendação, não quer dizer que o município precisa acatar”. O presidente acrescentou que a aprovação da Mesa Diretora por Ad referendum foi “com a ressalva do parecer da comissão”. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o “Parecer da CAI nº 08/2022-CMS/CAI”, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 01 reprovação. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação a “Aprovação por Ad Referendum do Convênio De Assistência À Saúde nº /2022/PMJ”, ficando Reprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 13 reprovações, 12 aprovações, e 5 abstenções. Iniciando a Ordem do Dia 2.1 - “Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023” (anexo 02); apresentado pelo gerente Adilson, o qual inicia explicando: LOA (Lei Orçamentária Anual) estabelece o Orçamento do Município, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas. Este é o principal instrumento de Indicação de gastos do Governo para o próximo exercício; PPA (Plano Plurianual) - instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo. Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, contemplando as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas de duração continuada); LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) compreende, entre outras definições, fixação das despesas e realiza a previsão do orçamento (Capital e Custeio) para o exercício financeiro subsequente, servindo como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual; PMS (Plano Municipal de Saúde) é o instrumento balizador para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas e programas da Secretaria Municipal. Ele deve orientar a atuação da esfera municipal em sua coordenação do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes, prioridades, metas e indicadores; PAS (Plano Anual de Saúde) é o instrumento de gestão que anualiza as intenções expressas nas metas do Plano Municipal de Saúde (PMS). E informa sobre o Hospital Municipal São José: a Receita de R\$ 391.865.840,00, Despesa R\$ 391.865.840,00; Divulgação de atos oficiais R\$ 500.000,00; Processos judiciais R\$ 820.000,00; PASEP R\$ 3.001.000,00; Despesas com pessoal R\$ 295.022.000,00; Assistência hospitalar R\$ 92.522.840,00. Sobre a Secretaria Municipal de Saúde: Receita R\$ 735.825.662,00; Despesa R\$ 735.825.662,00; Requerimentos Administrativos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 510.000,00; Atendimento às Demandas Judiciais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 1.000.000,00; Processos judiciais R\$ 10.000,00; Aquisição do Elenco Básico de Medicamentos R\$ 9.700.000,00; Gestão da vigilância e limpeza na área de saúde R\$ 17.500.000,00; Gestão do Conhecimento em Saúde R\$ 370.000,00; Divulgação de atos oficiais R\$ 300.000,00; Processos administrativos R\$ 13.502.500,00; Participação Popular R\$ 140.000,00; Custeio Atenção Básica R\$ 48.200.000,00; Investimento Atenção Básica R\$ 12.110.000,00; Despesa com Pessoal Atenção Básica R\$ 188.944.560,00; Custeio Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 28.550.000,00; Investimento Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 6.050.000,00; Despesa com Pessoal Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$ 147.147.422,00; Custeio Vigilância Epidemiológica R\$ 2.910.000,00; Investimento Vigilância Epidemiológica R\$ 1.000,00; Despesa com Pessoal Vigilância Epidemiológica R\$ 14.737.200,00; Custeio Vigilância Sanitária R\$ 100.000,00; Despesa com Pessoal SES R\$ 61.030.700,00; Despesa com Pessoal Vigilância Sanitária R\$ 12.034.180,00; Assistência complementar - serviços ambulatoriais R\$ 44.390.000,00; Assistência complementar - serviços hospitalares R\$ 126.438.000,00. Em paralelo é apresentado a Ordem do Dia 2.2 “Pareceres da COFIN”. Parecer N° 10/2022-CMS/COFIN “Lei De Orçamento Anual - LOA 2023, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde”; apresentado pela relatora da COFIN, conselheira Susana; com a conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS à LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA 2023”. A coordenadora da COFIN, conselheira Cleia, acrescenta que a comissão solicitou a presença da Secretaria da Fazenda em uma reunião da comissão, foi feita análise da Lei de Diretrizes, PPA, Plano Municipal... para então emitir o parecer. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o “parecer da COFIN nº 10/2022-CMS/COFIN”, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Parecer N° 08/2022-CMS/COFIN “Alteração Da Pas 2022, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde”; com a conclusão “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS aos ajustes propostos na PAS 2022, exceto: 1.1.2 – Indicador “proporção de gestantes com pelo menos 06 consultas de pré-natal (...)”, deve-se manter a meta de 60% para 2022; 1.2.2 – Indicador proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS, deve-se manter a meta de 42% para 2022; 1.4.1- Indicador “proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV”, deve-se manter a meta de 74% para 2022”. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o “parecer da COFIN nº 08/2022-CMS/COFIN”, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Parecer N° 09/2022-CMS/COFIN

“Aprovação Da PAS 2023, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde”; com a conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS aos ajustes propostos na PAS 2023”. Não havendo manifestação, o Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o “parecer da COFIN nº 09/2022-CMS/COFIN”, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Parecer Nº 11/2022-CMS/COFIN “Crédito Adicional Suplementar FMS De R\$ 6.210.000,00, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde”; com a conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS ao Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.210.000,00 no Fundo Municipal De Saúde”. Não havendo questionamento, o Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o Parecer da COFIN nº 11/2022-CMS/COFIN, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Parecer Nº 12/2022-CMS/COFIN “Crédito Adicional Suplementar HMSJ De R\$ 7.210.000,00, Prefeitura Municipal De Joinville, Secretaria Municipal De Saúde”; com a conclusão: “considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS ao Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.210.000,00 no Hospital Municipal São José”. Não havendo questionamento, o Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o Parecer da COFIN nº 12/2022-CMS/COFIN, ficando aprovado por unanimidade da plenária presente. Ordem do Dia 2.4 “Ofício SEI No 0013909085/2022 - SES.DAF Convênio Priscila Zanette”, apresentado pelo diretor Fabrício, com esclarecimentos referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ. Solicitando: a revogação da Resolução nº 067/2021 (SEI nº 9942567/2021-SES.CMS) que aprovou o Terceiro Termo Aditivo, e a Prorrogação da vigência do Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, por mais 06 (seis) meses. Explica que a prefeitura tem a obrigação de avaliar a prestação de contas mensalmente, porém não há obrigação do Instituto Priscila Zanette dar transparência a isto. A conselheira Cleia lembra que a plenária do CMS já havia não aprovado a prestação de contas do Instituto Priscila Zanette; e que a plenária também já havia não aprovado a prorrogação da vigência deste Termo (conforme parecer da CAI, considerando que já existia uma resolução do CMS que aprovou o 3º Termo Aditivo; tanto que agora está se pedindo a revogação da Resolução nº067/2021 - 3º Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ entre o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Priscila Zanette). A conselheira Susana observa: este convênio foi firmado com dispensa de licitação por ser uma OSCIP, porém o registro da Entidade como OSCIP ocorreu apenas este ano; e ressalta sobre o aumento do repasse para R\$87.403,23 mensalmente. O diretor Fabrício diz que a solicitação de prorrogação por 6 meses possibilita a continuação de oferta do serviço (para 6 pacientes no momento), enquanto é reavaliado o contrato e verificado outras maneiras de contratualizações. A psicóloga Ana, coordenadora do setor de Saúde Mental do Município, explica que este é um serviço residencial transitório, prestado pelo Instituto Priscila Zanette, com uma equipe técnica em uma “casa vinculada ao CAPS álcool e droga”, atendendo no momento 6 usuários. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação o acréscimo de mais vinte minutos para o término da reunião, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com uma reprovação e uma abstenção. O conselheiro Manoel, integrante da Comissão de Assuntos Externos, fala que “se o problema é transferir os 6 usuários para outra casa, há várias casas terapêuticas com vagas sobrando”; e que não deveria ser realizado novamente este convênio. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação “a revogação da Resolução nº 067/2021 (SEI nº 9942567/2021-SES.CMS) que aprovou o Terceiro Termo Aditivo”, ficando reprovada pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes, com 17 reprovações, 09 aprovações e 05 abstenções. Ordem do Dia 2.5 “Alteração Do Cronograma De Capacitação, Alteração para a penúltima segunda feira de cada mês conforme elencado: 19/09/2022 – 24/10/2022 – 21/11/2022”. A conselheira Cleia informa que no dia 19/09/2022 as comissões CAI e COFIN já têm reunião agendada em conjunto, com aproximadamente 16 conselheiros, que desta forma não poderão participar da capacitação nesta data do dia 19/09/2022. Fica sugerido o dia 20/09/2022 em substituição à data do dia 19/09/2022. O Presidente do CMS, Vilson, colocou em regime de votação “Alteração Do Cronograma De Capacitação: 20/09/2022 – 24/10/2022 – 21/11/2022”, ficando aprovado pela maioria dos (as) conselheiros (as) presentes. O Presidente do CMS, Vilson, dá por encerrada a trecentésima trigésima oitava Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, às vinte horas e quarenta e seis minutos, da qual eu, RyanDouglasCardoso, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes, através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Alvaro Ricardo Contreras Montero, Antônio Coelho, Bruno Kurtz, Carmem Dalfovo Kohler, Cassia Eloisa Carvalho, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Deogenir Sartori, Deyvid Luiz Silva, Douglas Calheiros Machado, Edviges Fusinato Ferreira, Elson Alexandre Regis, Francisca do Nascimento Schardeng, Geniana Caroline Bizzani,

Jaqueline Schreiner Terra, José Rodrigues dos Santos Filho, Kathellen Monteiro Dos Santos Camargo, kristiane de Castro Dias Duque, Luciane Veiga, Luciano Henrique Pinto, Manoel Costa da Rosa, Maridete de Fatima Pinheiro Soares da Silva, Mary Almira Lorangeira da Rosa Albrecht, Michele Fernandes Lins, Osmar Lopes, Osmarina Borgmann, Renato de Figueiredo Santos, Romaldo Backes, Rubens Hahn, Sandra Ana Czarnobay, Silvio Casas, Susana Staats, Valentina Maria da Silva, Vilson Freitas Junior. Totalizando trinta e três conselheiros Municipais, de trinta e uma entidades.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Ana Czarnobay, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca do Nascimento Schardeng, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Henrique Pinto, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 22:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmarina Borgmann, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Costa da Rosa, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edviges Fusinato Ferreira, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kristiane de Castro Dias Duque, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Lopes, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Filho, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 19:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Casas, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mary Almira Lorangeira da Rosa Albrecht, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Hahn, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valentina Maria da Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Veiga, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maridete de Fatima Pinheiro Soares da Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Coelho, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 20:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elson Alexandre Regis, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Eloisa Carvalho, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 20:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Luiz Silva, Usuário Externo**, em 22/02/2023, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015003576** e o código CRC **B50DBDC6**.

Rua Doutor João Colín, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.074756-0

0015003576v2

0015003576v2